



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**

a) Projeto de Lei nº 007/2019: Autoriza o Poder Executivo a incluir META/AÇÃO no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2019 no montante de R\$ 31.326,00 (trinta e um mil e trezentos e vinte e seis reais) e dá outras providências;

b) projeto de Lei nº 008/2019: Autoriza o Poder Executivo a incluir META/AÇÃO no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2019 no montante de R\$ 268.409,98 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos) e dá outras providências;

c) projeto de Lei nº 009/2019: Autoriza o Poder Executivo a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2019 no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e dá outras providências;

d) Projeto de Lei nº 010/2019: Aprova, oficialmente, o hino do Município de Passa Sete e dá outras providências

e) projeto de Lei nº 011/2019: Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Passa Sete - DOEM, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração municipal indireta e dá outras providências.

f) Projeto de Lei nº 012/2019: Concede desconto para pagamento em cota única do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, ano calendário de 2019, e dá outras providências;

g) projeto de Lei nº 013/2019: Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS MUNICIPAL e dá outras providências.

PARECER

a) Projeto de Lei nº 007/2019

O presente Projeto de Lei versa sobre a inclusão de meta/ação no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2019 no montante de R\$ 31.326,00 (trinta e um mil e trezentos e vinte e seis reais) e dá outras providências.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, repasse, em igual valor (R\$ 31.326,00) a ser promovido pela União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Fonte: 1071 - Recursos de Convênio da União.



Lido o parecer jurídico e achado conforme, verifica-se a necessidade de adequação das leis orçamentárias para que seja possível a referida aquisição. O mérito deverá ser analisado em plenário.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

b) Projeto de Lei nº 008/2019

Trata-se de Projeto de lei que visa a inclusão de meta/ação no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2019 no montante de R\$ 268.409,98 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos) e dá outras providências

Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, excesso de arrecadação, no montante de R\$ 185.909,98, a ser implementado mediante repasse da União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Fonte: 1071 - Recursos de Convênio da União, e redução, no montante de R\$ 82.500,00, de outras dotações orçamentárias do presente exercício de 2019, ligadas a Fonte: 0001 - RECURSOS LIVRES.

Lido o parecer jurídico e achado conforme, verifica-se a necessidade de adequação das leis orçamentárias para que seja possível a referida aquisição. O mérito deverá ser analisado em plenário.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

c) Projeto de Lei nº 009/2019

O presente Projeto de Lei versa sobre a inclusão de elemento de despesa na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019; a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual de 2019 no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e dá outras providências.

Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, redução, em igual valor, de outra dotação orçamentária do presente exercício, ligada a mesma fonte de recursos, Fonte: 0001 - Recursos Livres.

Lido o parecer jurídico e achado conforme, verifica-se a necessidade de adequação das leis orçamentárias para que sejam possíveis as referidas devoluções. O mérito deverá ser analisado em plenário.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

d) Projeto de Lei nº 010/2019

O presente projeto de Lei versa sobre a aprovação, de forma oficial, do hino do Município de Passa Sete e dá outras providências.

Lido o parecer jurídico e achado conforme. A Comissão deixa de analisar as questões financeiras e orçamentárias por não se aplicar ao presente caso.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.



e) Projeto de Lei nº 011/2019

Este Projeto de Lei visa a instituição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Passa Sete - DOEM, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração municipal indireta e dá outras providências.

Lido o parecer jurídico e achado conforme. Este projeto de lei atende a legislação fiscal/orçamentária, devendo ter seu mérito analisado em plenário.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

f) projeto de Lei nº 012/2019

Este Projeto de Lei visa a concessão de desconto para pagamento em cota única do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, ano calendário de 2019, e dá outras providências.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

Segundo justificativa do Exmo. Sr. Prefeito, este projeto de lei objetiva “um incremento na arrecadação e, ao mesmo tempo, que os contribuintes não parcelem o tributo, evitando, por consequência, que ao longo do parcelamento deixem de liquidar os débitos nos respectivos vencimentos e venham a sofrer outras penalidades e/ou restrições”.

Considerando se tratar de renúncia de receita, encontra-se presente a apuração do Impacto Orçamentário, conforme exigência do art. 14 da LC 101/2000.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

g) Projeto de Lei nº 013/2019

Este Projeto de Lei visa a instituição do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – RE-FIS MUNICIPAL, e dá outras providências.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

Segundo justificativa do Exmo. Sr. Prefeito, este projeto de lei busca a “recuperação de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, o Poder Executivo está propondo a redução de juros e multas incidentes sobre os referidos créditos”. Esclarece que estas reduções abrangerão situações distintas: (i) aos contribuintes que liquidarem a integralidade dos débitos, à vista, em parcela única, até 30 de abril de 2019, farão jus ao desconto de 80% nos juros e multa; e (ii) aos contribuintes que optarem pela liquidação dos débitos em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira até o dia 30 de abril de 2019, farão jus ao desconto de 50% nos juros e multa. Por fim esclarece que esta medida “tem por objetivo fazer com que os contribuintes regularizem suas pendências perante o Município e, por consequência, possam ser beneficiados em programas disponibilizados pelo próprio Município”.

Este projeto de lei atende a legislação fiscal/orçamentária, devendo ter seu mérito analisado em plenário. Considerando se tratar de renúncia de receita, encontra-se presente a apuração do Impacto Orçamentário, conforme exigência do art. 14 da LC 101/2000.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.



CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente os referidos Projetos, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, dia 18 de março de 2019.

JOSÉ MARÇAL DASSI - PP

Presidente da Comissão de Finanças Públicas
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

GERSON LUIZ LOPES - PTB

Vice-Presidente da Comissão

FLÁVIO BATISTA DA SILVA - MDB

Vereador Membro da Comissão